

A ANÁLISE DA POLÍTICA AUTORITÁRIA NA CONSTITUIÇÃO DE 1937 NA DISSOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL

Analysis of authoritarian policy in the 1937 constitution in the dissolution of the national congress

Artigo recebido em: 23/10/2024

Artigo aceito em: 20/12/2024

Evaldo Ferreira Acioly Filho

Mestre em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza.

Especialista em Direito e Processo Constitucional pela UFT.

Analista jurídico - Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo analisar como o fechamento do Congresso Nacional representou a implementação do pensamento autoritário no Brasil. O pensamento autoritário teve fundamental relevância na formação do estado brasileiro. O período denominado por historiadores como “República Velha” representou a continuação em vários aspectos de práticas ainda da época da colônia e império. A política estava centralizada na mão de famílias de estrutura patriarcal e a estrutura social também acabava por refletir essa organização, bem como as relações econômicas privadas e com o Estado. A forma como essa conjuntura se organizava irradiava para o governo central, privilegiando estados mais ricos, a exemplo de São Paulo e Minas Gerais. A inconformidade com essa estrutura política enraizada nas instituições impulsionou a tese de que somente um poder central e forte pudesse dar um novo caminho para a nação que estaria refém de vícios políticos e sociais. A partir da pesquisa bibliográfica e documental analisou-se qual a relação do ato de fechamento do Congresso Nacional com a materialização do pensamento autoritário. O trabalho foi feito por meio de pesquisa explorativa de caráter qualitativo.

Palavras-chaves: Autoritarismo. Congresso Nacional. Constituição.

Abstract

This study aims to analyze how the closure of the National Congress represented the implementation of authoritarian thought in Brazil. Authoritarian thought played a fundamental role in the formation of the Brazilian state. The period referred to by historians as the "Old Republic" represented, in many aspects, the continuation of practices from the colonial and imperial eras. Politics was concentrated in the hands of patriarchal family structures, and the social structure reflected this organization, as did private and state economic relations.



This arrangement extended to the central government, favoring wealthier states such as São Paulo and Minas Gerais. Dissatisfaction with this deeply rooted political structure led to the thesis that only a strong and centralized power could offer a new direction for a nation trapped by political and social vices. Based on bibliographical and documentary research, the study analyzes the relationship between the act of closing the National Congress and the materialization of authoritarian thought. The research was conducted through a qualitative exploratory approach.

Keywords: Authoritarianism. National Congress. Constitution.

INTRODUÇÃO

Os acontecimentos políticos e sociais que foram eclodindo desde do início da década de 30, promoveram a ascensão de um pensamento político caracterizado pelo exercício da autoridade em detrimento da pluralidade política. A formação de nossas instituições políticas e do eleitorado demonstravam a fragilidade do estabelecimento de um poder essencialmente republicano.

O cenário político nacional estava dividido entre a “política do café com leite”. No qual os Estados de São Paulo e Minas se revezavam na alternância do poder central da nação. Nos outros estados, o comando político continuava nas mãos das oligarquias familiares com origem na estrutura social do império. As disputas políticas giravam em torno de disputas familiares de exercício de poder.

Esse cenário político-social foi o ambiente fértil para o nascimento de uma doutrina que empreendesse como única saída para o restabelecimento da chamada “ordem” institucional o autoritarismo. A centralização do poder nas mãos do executivo.

Indaga-se: Como o fechamento do Congresso funcionou como instrumento de implementação do autoritarismo no Brasil?

A relevância deste tema se apresenta no campo jurídico e acadêmico como fundamental porque se propõe a estabelecer uma reflexão sobre a forma como o pensamento autoritário irradiou para o campo político e jurídico.

A pesquisa será feita por meio de uma abordagem qualitativa de natureza exploratória e descritiva. No primeiro tópico será feito um estudo a respeito da relação do capitalismo com a tese do pensamento autoritário, e a apresentação dos principais pensadores desse tema no Brasil.



O segundo tópico abordará os fundamentos políticos e sociais que justificaram a formação desse pensamento. E por fim, o terceiro tópico analisará como a dissolução do Congresso Nacional representou a implementação do pensamento autoritário.

1. A ORIGEM DO PENSAMENTO AUTORITÁRIO BRASILEIRO

O pensamento constitucional brasileiro ao longo do tempo representou as diversas tensões existentes no âmbito político-constitucional pelo qual os regimes de governo e forma de Estado se desenvolveram no país. Desde o estabelecimento da relação colônia-metrópole até chegarmos a noção de um Estado, o pensamento político se revelou um ponto chave para se entender os desdobramentos e a formação dos governos.

A dinâmica da vida política brasileira demonstrou historicamente a complexidade das relações entre o corpo político, as instituições e a sociedade civil que por diversas vezes, e ainda hoje, disputam espaço no cenário político de projeção nacional. A formação e a consolidação dos partidos políticos tiveram como um dos objetivos justamente organizar as diversas correntes políticas.

Nesse contexto de multiplicidade de atores e pensamentos, se destacou na história do pensamento brasileiro a concepção autoritária de forma de pensar as instituições e a própria vida em sociedade. Esse modelo até os dias de hoje se revela nas diversas camadas sociais, e se reproduz consciente ou inconscientemente em diversos discursos e atos sociais seja da vida pública ou privada.

1.1 O AUTORITARISMO COMO ELEMENTO ESTRUTURAL DO CAPITALISMO

O pensamento autoritário não se traduz apenas na face arbitrária de exercer o poder ou no vilipêndio do Estado de Direito com o uso da força, ou seja, o autoritarismo não é algo que se possa identificar apenas visivelmente, mas sim e com mais frequência se observamos o *modus operandi* dos agentes no seu fazer. A violência do discurso político, a imposição do capital face ao social e a prevalência do caráter individual sobre o coletivo são exemplos de construção autoritária de um pensamento que se desenvolvem de forma implícita.

Para FREITAS (1993) o autoritarismo se apresenta como um elemento estrutural do capitalismo, não é um fator acessório, algo que seja acidente, pelo contrário se constitui em



uma outra face do Estado liberal a sua dimensão negada que se apresenta ou se esconde de acordo com os momentos de recomposição hegemônica. O consenso reproduzido pela sociedade civil e a coerção imposta pela sociedade política formariam a superestrutura da sociedade capitalista que seria resultado da soma desse consenso e dessa coerção, nem somente um e nem somente o outro, mas sim a fusão de ambos.

A mudança do centro de gravidade dos domínios rurais para os centros urbanos percorreu o período Imperial e continuou na República. O declínio dos centros de produção agrária e a hipertrofia dos centros urbanos foram movimentos simultâneos e convergentes; o declínio da importância da produção açucareira e a emergência do plantio do café, tornou a cidade que antes era um complemento do mundo rural, em um centro de moradia dos novos senhores de empresas de matiz industrial (HOLANDA, 1973).

O pano de fundo do surgimento do ideal autoritário vai se caracterizar pela consolidação do capitalismo no Brasil e seu processo de aceleração da industrialização. A busca de implementar um Estado industrial forte por meio de uma concepção centralizadora se revelará como um quadro propício para a assimilação do ideal autoritário como elemento estrutural (FREITAS, 1993).

A formação e o estabelecimento dessa nova classe industrial serviram como uma janela aberta para a introdução e reprodução de um sistema político autoritário e de um Estado dirigente. Assim, utilizando-se da ideia de consenso da industrialização necessária como forma de progresso econômico e social, o Estado por meio da coerção realizada por seu aparato institucional tornou a realização da expansão setorializada como uma demanda universal a ser atendida por todos (FREITAS, 1993).

Essa transição do espaço rural para o urbano e a expansão da nova classe industrial não ocorreram de forma pacífica e contínua, pelo contrário, houveram diversos episódios de conflito e tensão. O pensamento autoritário nessa perspectiva também se aproveitou dessa circunstância instável para propagar a necessidade de um reagrupamento de ideias sobre um mesmo ideal dirigido, com o pretexto de alcançar o progresso.

É preciso distinguir a terminologia “autoritária” de termos que no conceito comum são empregados em correlação com terminologias totalitárias. Apesar de que, em muitas das experiências totalitárias europeias tinham um caráter autoritário, o que dificulta traçar uma linha

clara entre esses dois conceitos. O fato é de que na experiência brasileira é possível fazer essa distinção (FAUSTO, 2001).

Azevedo Amaral (2002, ebook) no livro “O Estado Autoritário e a Realidade Nacional” traçou de maneira contundente a principal característica que vai diferenciar ambos conceitos. Para Amaral (2002) o autoritarismo diferentemente do totalitarismo não visaria aniquilação do indivíduo na sociedade, pelo contrário haveria uma nítida demarcação entre o que o estado e seu aparato estatal poderia impor ao indivíduo e o conjunto de direitos inalienáveis que estariam a salvo da imposição estatal.

No mesmo sentido, Oliveira Viana (1939) no seu livro “O Idealismo da Constituição” vai dispor que na perspectiva brasileira não haveria uma psicologia coletiva homogênea capaz de se conduzir a um caminho determinado para um objeto determinado, como no caso italiano e alemão. O que poderia ocorrer era apenas a existência de uma elite que se determinasse sobre uma certa mística e se projetasse no cenário nacional como se correspondesse ao anseio de todos.

FAUSTO (2001) afirma que essa necessidade ideológica em distinguir esses dois conceitos tem uma razão prática de ser. Essa razão estaria assentada na necessidade de justificar o golpe que transformou Getúlio Vargas de presidente da República em ditador-presidente. Para com isso, distinguir a ação de Getúlio no plano internacional dos regimes fascistas e nazistas que estavam em ascensão, bem como, no plano nacional para se distanciar da Ação Integralista Brasileira (AIB).

1.2 PRINCIPAIS NOMES DO PENSAMENTO AUTORITÁRIO

Dentre vários autores e as respectivas variações de ideologias, destacam-se: Alberto Torres, Oliveira Viana, Francisco Campos e Antônio José do Azevedo Amaral. Apesar da literatura destes autores divergirem quanto a forma do exercício do regime e alguns fundamentos, eles estavam convergentes para um ponto: a defesa de um regime de governo autoritário, pois entendiam que os ideais liberais não poderiam atender a realidade da formação nacional, sendo necessário uma força centralizadora para (re) organizar a vida política e social da jovem república.

Alberto de Seixas Martins Torres nascido em Itaboraí aos 26 de novembro de 1865, era natural do estado do Rio de Janeiro. Formou-se em direito, seguiu na carreira política e na magistratura, tendo sido nomeado Ministro da Justiça no governo de Prudente de Moraes, e posteriormente Ministro do Supremo Tribunal Federal. Dentre suas obras mais significativas estão: *O Problema Nacional Brasileiro* e *A Organização Nacional*. Suas ideias giravam em torno de uma crítica ao liberalismo, a crença no papel do Estado e na influência do homem na construção da identidade brasileira (FAUSTO, 2001).

Francisco José de Oliveira Vianna nascido em Saquarema, 20 de junho de 1883, formou-se à época na Faculdade Livre de Direito no Rio de Janeiro. Ocupou diversas funções públicas, até se tornar ministro do Tribunal de Contas da União. Publicou várias obras dentre elas podemos destacar: *Populações Meridionais do Brasil*, *O Idealismo na Constituição* e *Instituições Políticas Brasileiras*. (UCHÔA, 2008)

Francisco Luís da Silva Campos nasceu em Minas Gerais, de família tradicional, tendo se formado na Faculdade Livre de Direito de Belo Horizonte, em 1914. Foi deputado estadual em Minas Gerais, depois chegou à Câmara Federal. Após assumiu o Ministério da Educação e Saúde no governo da era Vargas, anos mais tarde participou também do golpe militar de 1964. Dentre suas obras, podemos citar: *A Doutrina da População* e *O Estado Nacional* (FAUSTO, 2001).

Antônio José de Azevedo Amaral nascido em 1881 no estado do Rio de Janeiro, era médico e dedicou-se ao jornalismo político, tendo ainda traduzido diversas obras. Entre os escritos de sua autoria podemos citar: *O Brasil na Crise Atual* e *O Estado Autoritário e a Realidade Nacional* (FAUSTO, 2001).

Todas essas ideias serviram para criar o arcabouço ideológico condizente com o regime de governo centralizador e autoritário idealizado por Vargas como necessário para levar a república ao progresso econômico, se desvencilhando de uma política retrógrada que estava preocupada apenas em manter seus benefícios. Somente a figura de um governante politicamente forte poderia centralizar todas essas perspectivas e conduzir o país em prol de um ideal homogêneo.

2. OS FUNDAMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UM ESTADO AUTORITÁRIO



O estabelecimento de um Estado autoritário não ocorre simplesmente como se decorresse de um fato isolado de algum ator social que vise chegar ou manter-se no poder. Antes, tem origem no conjunto estrutural da ordem então vigente, nas relações políticas e sociais que se desenrolam na prática real da vida. Todos esses fatores se juntam às vezes de forma ordenada, às vezes não, e muitas vezes são acasos históricos.

O fato é que para compreender como a jovem república se transformou em um Estado de viés autoritário é preciso expor e correlacionar os fundamentos que se concatenaram no sentido de fazer emergir esse regime de governo que concentrou no chefe do executivo o poder de comandar a nação sem os empecilhos da contestação de sua autoridade.

2.1 A IMPORTAÇÃO INADEQUADA DE MODELOS POLÍTICOS E COMPLEXOS CULTURAIS

Na busca de entender as instituições políticas brasileiras e descrevê-las, Oliveira Vianna traça alguns pontos que na sua visão são determinantes para a compreensão da realidade da organização política e social brasileira. Uma das questões se refere ao que ele explica como a importação, por meio de um processo de imitação, dos modelos de regimes políticos estrangeiros quanto a forma de organização das instituições públicas e normas constitucionais (VIANNA, 1999, ebook).

O Vianna (1999, ebook) explica que os povos latino-americanos ao conquistarem sua liberdade, soberania e independência copiam os modelos de formação dos sistemas de instituições políticas. A razão para assim procederem está na crença de que os princípios regras democráticas a partir de sua previsão em uma carta constitucional promoverá respectivamente a assimilação por toda a sociedade tanto na vida pública como na vida privada destes preceitos.

Essa importação de sistemas políticos ocorre sempre de maneira equivocada, pois “a alma dos povos” não pode ser modificada por regimes políticos e constitucionais que reagem, por meio da psique coletiva, contrariamente a uma nova ordem das coisas. Nesses termos Vianna (1999, ebook) explica:

Nestes casos -- que são aliás os de todos os povos que imitam ou "emprestam" sistemas políticos ou constitucionais -- as discordâncias entre as *normas* ("*Chartas*") e os *comportamentos* ("*activities*") ocorrem, como é natural; mas, neles estas



discordâncias aparecem acentuadas e agravadas por uma outra causa -- de significação mais profunda. Não exprimem, com efeito, apenas desvios da pauta legal, decorrentes da equação pessoal dos indivíduos; que estes se concentram na curva de Allport -- e são naturais. Exprimem mais do que isto, porque exprimem, antes de tudo, um conflito existente *dentro* do próprio grupo, já agora *conflito de culturas* -- e não *conflito de personalidades* ou *de indivíduos*; quero dizer: conflito entre a cultura do povo-massa e a cultura das elites. Porque o que vemos é sempre esta expressão de antagonismo: de um lado -- o povo-massa, preso às normas da sua cultura tradicional; de outro -- a elite, querendo impor à massa os padrões de uma cultura estranha e desconhecida, com o fim de reformar a cultura da massa, que lhe parece inferior e atrasada.

Não haveria, portanto, como o povo-massa assimilar os conceitos republicanos e democráticos, pois na visão do autor existem povos que de maneira pré-determinada não teria condições de apreender novos padrões. Existiriam, então povos que possuiriam essa característica e outros não, como se fosse uma variação genética dentro de uma espécie, na qual no mais que uma espécie quisesse fazer algo diferente a sua essência reagiria contrariamente de tal forma que a levaria a permanecer onde sempre esteve.

A razão principal para a instabilidade política dos países latino-americanos seria justamente essa diferença entre o que dispõe o sistema político-constitucional importado de nações europeias e a cultura do povo receptor desse sistema. O comportamento dos indivíduos estaria condicionado em alguns aspectos de forma irradicável e ineliminável ao conjunto de tradições sociais que lhe deram origem (VIANNA, 1999, ebook).

Para que os indivíduos pudessem assimilar novos parâmetros de vida social, seria necessário primeiro investigar a capacidade política desses em executar o novo sistema político-constitucional. Essa avaliação seria feita por meio de uma análise baseada nas linhas tradicionais de comportamento e nas possibilidades que eles detêm para modificá-las. Do contrário, o próprio povo com sua tradição social poderá tornar inexecutável a própria constituição (VIANNA, 1999, ebook).

Azevedo Amaral (2002, ebook) vai fazer a mesma leitura exposta acima ao afirmar no seu livro “O Estado autoritário e a realidade nacional” que a organização da nacionalidade na constituição brasileira de 1891 era oriunda da transplantação para realidade brasileira de dispositivos incompatíveis. Essa incompatibilidade se dava pela diferença do âmbito social e das injunções políticas que deram origem as instituições.

A importação de modelos constitucionais, de formas de governo e de instituições públicas sem a análise de compatibilidade com a realidade da sociedade a qual ela será inserida, é uma



das causas de descumprimento da carta constitucional e da impossibilidade de evolução enquanto nação.

2.2 O SENTIMENTO DE ESTADO NACIONAL, OS CLÃS ELEITORAIS E OS ESTEREÓTIPOS DAS ELITES

O pensamento autoritário vai analisar o período de transição do regime absolutista para o democrático e identificar um ponto de caráter sociológico e político que para seu embasamento filosófico vai ser fundamental para justificação do autoritarismo. A ideia de que o povo, antes espectador, e agora, por meio da instauração de um regime representativo e democrático, participante das decisões políticas não tinha capacidade para exercer esse múnus.

VIANNA (1999, ebook) explica que o povo-massa estava “absolutamente despreparado, culturologicamente” para dirigir os seus interesses conjuntamente com os da nação. Não havia preparo para incumbência de idealizar e por em prática as estruturas dos poderes públicos em níveis locais, provinciais e nacionais. Os povos modernos ao estabelecerem o regime democrático não verificaram que o povo não estava ciente de como as instituições deviam ser.

O Estado-nação, criado sob a égide de conceitos de democracia e representação, não poderia atingir seu fim de bem comum sem que o povo que o constitui não tivesse vivo em seu pensamento e atitudes o ideal de “sentimento de Estado Nacional”. Definido como: “consciência, em cada cidadão do povo-massa, de um destino ou uma finalidade nacional ao mecanismo do governo e da administração centrais”, ou seja, o conceito de *res publica* dos romanos. Este sentimento quando forte em cada um cidadão é que vai definir a excelência do sistema político (VIANNA, 1999, ebook).

Em regimes democráticos nos quais o povo-massa não possui esse sentimento o sistema político está fadado ao declínio, a degeneração e a corrupção. A falta dessa consciência moral afeta tanto os escolhidos que estão no poder, pois sucumbem aos interesses particulares, quanto ao povo que desprovido deste compromisso com a nação não exerce a coerção sobre a direção do exercício do poder (VIANNA, 1999, ebook).

Tal observação sobre a relação entre o povo-massa e o sistema político democrático, bem como, as consequências da existência desse sentimento nacional foram identificadas por VIANNA (1999, ebook). O autor analisou a conjuntura política e social brasileira do Império à



República destacando a formação dos clãs eleitorais para a instauração das instituições públicas e do processo democrático.

Ao tratar da estrutura das populações rurais no Brasil nos últimos anos do período Imperial, VIANNA (1999, ebook) observa a inexistência de um sentimento amplo de solidariedade. As famílias viviam dispersas e desarticuladas cada uma em sua fazenda, cuidando apenas dos interesses particulares, regendo autonomamente a vida social e econômica. Essas famílias se organizaram de maneira semelhante a clãs feudais, pois ligadas a terra, e a clãs parentais, pois ligados ao tronco genético do grupo familiar.

Com a proclamação da independência e a instauração da monarquia parlamentarista esses clãs antes dispersos e insolidários, agora viram um forte motivo para se arregimentarem. Não foi um motivo religioso, social ou econômico que os impeliram a isso, mas sim político. A necessidade de se unirem para fins eleitorais com o intuito de elegerem as autoridades locais. Assim, por combinações e acertos manteriam a influência e força agora não mais no âmbito dos feudos, mas em uma circunferência mais ampla: a do município (VIANNA, 1999, ebook).

Não houve como se vê um sentimento de alcançar o bem comum e de fortalecer a nação que motivou o movimento sincrético de união. Houvera um puro sentimento de egoísmo e defesa, na busca de manter um *status quo* social-político-administrativo. Um movimento exógeno para atender o novo regime democrático que havia incluído o povo-massa no cenário político, sendo preciso agora organizar este povo para atender aos fins eleitorais (VIANNA, 1999, ebook).

Esses clãs eleitorais organizados em partidos políticos disputavam o que sempre buscaram: prestígio familiar, influência, poder. Não havia princípios morais que os norteavam para a construção do Estado-nação, apenas manter os privilégios, e sempre quando possível, estendê-los. E quando entravam em contenda entre si era apenas por disputas ligadas a sentimentos particulares desvinculados do sentimento nacional.

Os clãs eleitorais absorveram a estrutura de organização dos clãs feudais e parentais. O caráter autoritário de obediência e de fidelidade ao senhor do engenho, antes chefe do clã feudal e agora chefe do clã eleitoral, era observado na relação com o povo-massa, dando origem a expressão “eleitor de cabresto”. Os indivíduos transformados em cidadãos não tinham nenhum

sentimento de autogoverno, liberdade ou experiência de autogoverno, a vida pública em nada havia mudado com a instauração do regime democrático (VIANNA, 1999, ebook).

Ao reconhecer essa singularidade da organização político-social brasileira as elites ao invés de lhe darem com os problemas reais passados pelo cidadão e da essência de sua formação como vetores de criação de um modelo próprio de Constituição, preferiram importar modelos saxônicos. Ocorre que estes modelos apesar de serem ideologicamente bons, foram feitos com base em outra estrutura social e política, que aqui não encontra respaldo (VIANNA, 1999, ebook).

Crítica esta, também feita por Francisco Campos (2002, ebook) em seu livro “O Estado Nacional”. Nesta obra, além de expor diversos outros pontos, o autor vai argumentar que um dos motivos que levaram o país a crise econômica e instabilidade política foi a tentativa frustrada durante os últimos cinquenta anos de transplantar modelos políticos sem observar a realidade do Brasil e sua respectiva vocação institucional.

O cidadão saxônico não conhece a estrutura de clã e o respectivo faccionismo em terras brasileiras existentes. A constituição e as instituições políticas inglesas não vão se preocupar com tal aspecto, e ao importarmos modelo inglês sem observar esse ponto, estamos a “fomentar e desenvolver justamente esses elementos "complexos do feudo" e do "clã", por não termos mecanismos para neutralizar ou amenizar os efeitos desse traço cultural (VIANNA, 1999, ebook).

No mesmo sentido Amaral (2002, ebook) vai tratar esses modelos transplantados para a realidade brasileira como “Estruturas exóticas e estilos de arquitetura sociológica e política”. Tais estruturas quando não pensadas e adequadas a vocação das organizações de serem o que podem ser, tornam-se fundamento para a causa de instabilidade política, além de perderem o seu sentido original.

Esse complexo de fatores sociais e políticos vão orbitar a realidade da década de 30, de forma a se relacionarem intimamente como fermento para a implementação do caráter autoritário da constituição de 1937. Primeiro, apenas como ideias argumentativas em discursos sobre construção das nossas histórias políticas, depois se materializam em ações que culminam com realização do golpe de Getúlio Vargas e o início do Estado Novo.

3. A PREVISÃO DA DISSOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL COMO MECANISMO DE IMPLEMENTAÇÃO DO AUTORITARISMO

O cenário de instabilidade política e social perdurou durante todo o governo provisório, principalmente após a constituinte de 1934. Diversas greves, mobilização da classe média, a projeção da Aliança Nacional Libertadora (ANL), e o discurso da ameaça de um golpe comunista fizeram, dentre outros fatores, com que o governo instituísse diversos órgãos de repressão como: Tribunal de segurança Nacional e Comissão Nacional de Repressão ao Comunismo.

Ao observar que essas medidas ainda não estavam sendo suficientes para estabelecer uma estabilidade ao seu regime de governo Getúlio Vargas em 10 de novembro de 1937 determina que tropas militares cerquem o congresso e impeçam os parlamentares de continuarem seus trabalhos. À noite, é anunciada uma nova carta constitucional, e então se inicia o Estado Novo (FAUSTO, 1995).

3.1 A DISSOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL

A constituição de 1937 trouxe a previsão no capítulo referente as “Disposições transitórias e finais” da dissolução da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, das Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais, conforme se lê no artigo 178. E em seguida no artigo 180, ainda previa que enquanto o parlamento não se reunisse, o Presidente da República teria a prerrogativa de expedir decretos-leis.

Por fim, no artigo 187 foi previsto expressamente que a constituição entraria em vigor na data de publicação, estando submetida a aquiescência popular, a ser feita por meio de plebiscito regulamentado por decreto pelo Presidente da República.

Todo o sistema de representação popular parlamentar havia sido destituído de representatividade pelo chefe do poder executivo. Desde que a constituição fora outorgada a representação parlamentar havia sido impedida de exercer suas funções políticas, tendo sido muitos políticos, inclusive, presos por não aceitarem a nova ordem que estava sendo estabelecida.

Até mesmo os chefes do poder executivo estaduais, governadores, tinham que ter seus cargos confirmados pelo então Presidente da República, conforme previsão do artigo 176. Ou



seja, o governador, apesar de eleito pelo povo, teria que ter seu cargo confirmado pelo chefe do executivo federal. Se o governador não concordasse ou não fosse do grupo político do presidente, seria destituído e nomeado um interventor, o que de fato ocorreu em diversos estados. (FAUSTO, 1995).

Na prática, apesar das previsões de plebiscito para ratificar a constituição e de convocação de novas eleições para o parlamento, tais fatos nunca ocorreram. O que levou Getúlio Vargas a governar durante todo o Estado Novo de forma centralizadora e autoritária, utilizando-se do instrumento jurídico do decreto-lei para fazer valer sua vontade perante a classe política e a sociedade civil. Mantendo-se, inclusive a declaração do estado de emergência.

O pensamento autoritário com a outorga da Constituição de 1937 deixa de apenas um ideal e se institucionaliza de forma plena no Estado, o que na verdade já vinha acontecendo desde o governo provisório. O Congresso Nacional por ser a expressão de diversas classes sociais representava um empecilho para a implementação do autoritarismo, cujos fundamentos passamos a apresentar.

3.2 OS FUNDAMENTOS PARA A DISSOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL

Na visão do idealizador da Constituição de 1937, Francisco Campos (2002, ebook), a centralização do poder nas mãos do Presidente da República não se configurava um ato violento, autoritário sim; mas necessário para romper com os interesses regionais que tinham tomado conta do Congresso Nacional. A representatividade, o sufrágio universal, o voto secreto e o sistema de eleição proporcional configuram uma rede de mentiras e falsidade que serviam apenas para passar a falsa sensação ao eleitor de que ele estava sendo representado pelo parlamentar na defesa dos interesses do bem comum.

O Parlamento era composto por uma classe política interessada apenas em compor e manter as práticas da “velha ordem”. Ou seja, uma política baseada na força regional dos estados mais desenvolvidos economicamente, São Paulo e Minas Gerais. Uma política na qual os interesses de cada região se sobrepujam aos interesses nacionais, o particular prevalecendo ao coletivo. Somente um governo forte e centralizado na figura do Presidente da república poderia neutralizar essas forças que prejudicavam a coletividade (CAMPOS, 2002, ebook).

A democracia do modelo liberal com todos os institutos inerentes ao seu desenvolver não se adequava ao cenário social-político brasileiro. A mudança ocorrida nas instituições era apenas aparente, na essência as “velhas práticas” da “velha ordem” ainda vigoravam. E para Campos (2002, ebook) o Estado Novo vinha consagrar a mudança iniciada com a revolução de 30, mas interrompida pela Constituição de 1934. O Estado Novo estaria personificando o anseio da nação em voltar para o caminho certo.

Na visão de Marilena Chauí (2014, ebook) até os dias de hoje a sociedade brasileira se configura como autoritária na medida em que:

“não consegue, até o limiar do século XXI, concretizar nem sequer os princípios (velhos, de quase quatro séculos) do liberalismo e do republicanismo. Indistinação entre o público e o privado, incapacidade para tolerar o princípio formal e abstrato da igualdade perante a lei, combate da classe dominante às ideias gerais contidas na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (de 1789) e na Declaração dos Direitos Humanos (de 1948), repressão às formas de luta e de organização sociais e populares, discriminação étnica, sexual e de classe; a sociedade brasileira, sob a aparência de fluidez, estrutura-se de modo fortemente hierárquico, e, nela, não só o Estado aparece como fundador do próprio social, mas também as relações sociais se efetuam sob a forma da tutela e do favor (jamais do direito), e a legalidade se constitui como círculo fatal do arbítrio (dos dominantes) à transgressão (dos dominados) e, desta, ao arbítrio (dos dominantes).”

Amaral (2002) explica que o regime federativo estabelecido pela Constituição de 1891 proporcionou um desenvolvimento acelerado das antigas províncias, que se refletia na política nacional. A Constituição de 1934 representava, por sua vez, um estatuto fadado à falência política. O Parlamento era incapaz de realizar reformas de interesse nacional e de manter a unidade nacional. O parlamento havia demonstrado ser inoperante como órgão de orientação política e sem capacidade de ser independente do Executivo.

Vianna (1999) explicará que os partidos políticos no Brasil são fruto de agrupamentos constituídos apenas com a finalidade de atender interesses pessoais, egoísticos. Não há uma preocupação em atender os interesses coletivos e públicos, a mentalidade solidarista é pensada apenas no plano de classe, clã, família, desprezando o caráter indistinto do social. A democracia se em uma encenação, pois os mesmos grupos continuavam a exercer o poder.

Esse posicionamento ideológico é explicitamente exposto por Getúlio Vargas em seu discurso à nação, lido no palácio Guanabara em 10 de novembro de 1937, vejamos:



Contrastando com as diretrizes governamentais, inspiradas sempre no sentido construtivo e propulsor das atividades gerais, **os quadros políticos permaneciam adstritos aos simples processos de aliciamento eleitoral**. Tanto os velhos partidos, como os novos em que os velhos se transformaram sob novos rótulos, nada exprimiam ideologicamente, **mantendo-se à sombra de ambições pessoais ou de predomínios localistas**, a serviço de grupos empenhados na partilha dos despojes e nas combinações oportunistas em torno de objetivos subalternos. –grifei-

(...)

Nos períodos de crise, como o que atravessamos, **a democracia de partidos**, em lugar de oferecer segura oportunidade de crescimento e de progresso, dentro das garantias essenciais à vida e à condição humana, subverte a hierarquia, **ameaça a unidade pátria e põe em perigo a existência da Nação**, extremando as competições e acendendo o facho da discórdia civil. –grifei-

(...)

A organização constitucional de 1934, vazada nos moldes clássicos do liberalismo e do sistema representativo, **evidenciara falhas lamentáveis**, sob esse e outros aspectos. A Constituição estava, evidentemente, antedatada em relação ao espírito do tempo. Destinava-se a uma realidade que deixara de existir. –grifei-

Da leitura destas pequenas passagens iniciais do discurso proferido por Vargas observamos o que até aqui se demonstrou do pensamento autoritário brasileiro. O quadro político que compunha o parlamento estava preocupado unicamente em se perpetuar no poder e manter sua influência no “curral eleitoral”. Os ideais democráticos haviam sido transfigurados a fim de servir as mesmas forças políticas regionais que desde o império exerciam o poder.

A instabilidade política fruto de interesses pessoais de determinados grupos, as constantes greves e as consequências político-sociais da Intentona Comunista e do suposto Plano Cohen, serviram como fundamentos para demonstrar o obstáculo que o Congresso Nacional representava para o desenvolvimento do país. O parlamento na forma como se constituía representava todos os vícios da formação brasileira que precisam ser neutralizados.

A técnica liberal de atribuir ao próprio povo a liberdade para alterar a estrutura e mentalidade da própria nação havia falhado. As inovações liberais implementadas desde 1822 até os dias atuais não lograram êxito. Assim, como o parlamento não tivera também a força para conduzir a nação ao caminho verdadeiramente democrático. Os partidos políticos não expressavam ideologias direcionadas a atender o interesse coletivo (VIANNA, 1999).

Na edição de 1939 do livro “O idealismo da Constituição”, Oliveira Vianna vai se dedicar a defender o golpe de Getúlio, justificando a nova forma de governo. Os assuntos mais enfatizados são: organização corporativa, dissolução do parlamento e centralização federativa. Segundo o autor, o fim do parlamento não significaria a extinção da representação política, ao

contrário, atribuir mais poder ao chefe do executivo é atender aos interesses da nação em detrimento aos interesses locais. Somente com o golpe seria possível manter a integridade nacional que estaria em risco com a iminência secessão dos estados.

O parlamento que deveria ser um órgão de expressão dos anseios da sociedade, não passava de um ambiente de encontros dos clãs eleitorais a discutirem seus interesses pessoais sem nenhum compromisso com a vontade nacional. A Constituição de 1934 revigorava a influência dos grupos oligárquicos organizados. O Estado Novo se configurava em uma resposta a experiência histórica (VIANNA, 1939).

Todos os problemas existências da nossa república são assim, conduzidos de maneira que se deduza não existir nenhuma outra solução senão extinguir o parlamento. Toda a instabilidade econômica e política teria origem na representação popular estabelecida no Congresso por meio do sufrágio universal de um povo-massa que estava condicionado a ser o que era.

O povo-massa em razão da sua formação histórica e social não teria condições escolher seus representantes por lhe faltarem atributos psicossociais de valores como liberdade cívica, democracia e interesse nacional. As pessoas estariam ainda condicionadas de uma maneira determinista a reproduzir a dominação clânica.

Essa corrente ideológica vai sustentar a possibilidade de uma democracia autoritária, na qual o chefe do executivo personificaria todo o espírito nacional da nação. Subvertendo assim, o sentido do parlamento que por essência representa, bem ou mal, as diversas formas de expressões existentes na comunidade. O Estado forte e centralizado na figura do presidente seria capaz de fazer com que as instituições se adequassem a realidade brasileira.

Para o pensamento autoritário brasileiro, o sentido de um parlamento que representasse a vontade popular estava corrompido. E a única maneira de traduzir os anseios populares na política seria através da centralização do poder, e para isso seria necessário acabar com o obstáculo que lhe se opunha: o Congresso Nacional.

CONCLUSÃO

O pensamento autoritário brasileiro não se reduziu a uma corrente ideológica estudada nos bancos da faculdade e em teses acadêmicas. Ela teve realizações concretas no campo social



e político. Seu viés centralizador e coercitivo, institucionalizado por meio do Estado, se impõe perante a todos como única alternativa possível a ser seguida, seja no campo político, econômico ou social.

A consolidação do capitalismo no Brasil e os programas de governo que fomentaram a aceleração da industrialização foram o cenário para a disseminação do ideal autoritário. Isso porque o Estado teve que adotar uma estrutura dirigente para implementar as medidas econômicas e para que houvesse uma assimilação por toda a sociedade de que a industrialização setorizada era necessária para o progresso econômico e social.

Esse movimento de industrialização acelerada dirigida promoveu diversas instabilidades em decorrência da mudança promovida pela urbanização industrial. Mas tal instabilidade foi assimilado pelo discurso autoritário como mais um motivo para a centralização de pensamento do pensamento político e do governo. Sensíveis de que era necessário justificar o modus operandi do ideal autoritário diversos pensadores, juristas e políticos se alinharam a essa ideologia.

Autores como: Alberto Torres, Oliveira Viana, Francisco Campos e Azevedo Amaral; apresentaram vasta literatura na qual analisavam a estrutura e a formação da sociedade, a forma do estado e o cenário político da época. Todos os argumentos interligados, em uma dedução lógica, de tal forma que convergiam para a única saída possível para o impasse do desenvolvimento brasileiro, ou seja, o pensamento autoritário.

A formação da sociedade brasileira baseada numa estrutura de clã que defendiam apenas interesses pessoais em detrimento do coletivo e a submissão cultural do povo-massa a essa estrutura impediam estes entenderem e assimilarem um sentimento de Estado nacional. Com essa formação do povo-massa, os modelos políticos liberais europeus transplantados não encontravam ressonância e acabavam se corrompendo e ruindo.

A ideologia autoritária argumentava que o parlamento composto por facções eleitorais preocupados apenas em atender os próprios interesses e que subjugar os interesses nacionais utilizava-se dos modelos estruturais do regime democrático liberal para se perpetuar no poder. A atividade parlamentar, apática diante da crise política e econômica, era tida como um óbice ao desenvolvimento da administração pública, não sendo capaz de orientar a nação ao caminho do progresso.

Nesse vácuo institucional, Getúlio Vargas observando as manobras políticas que se avizinhavam com a convocação das eleições para sua sucessão, resolve outorgar a Constituição de 1937. E uma das suas primeiras medidas foi justamente fechar o Congresso Nacional. Utilizando-se dos argumentos aqui expostos, Vargas apresenta o regime autoritário como único regime possível diante das circunstâncias. A Constituição de 1937 não seria um estatuto ideal, mas sim uma carta inspirada na realidade e no que a nação precisava.

Apesar de haver a previsão de convocação de novas eleições e de que a nova constituição iria ser submetida ao procedimento de plebiscito, tais procedimentos não ocorreram. Com o parlamento dissolvido, o chefe do executivo poderia concentrar na sua figura todo o poder do dirigismo estatal desenvolvimentista autoritário, tanto que o fez por meio dos decretos-lei.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Azevedo. **O Estado autoritário e a realidade nacional**. Versão para eBook. Julho 2002., 1938. Disponível em:
<<https://bdjur.tjce.jus.br/jspui/bitstream/123456789/118/1/AMARAL,%20A%20O%20estado%20autorit%C3%A1rio.pdf>> Acesso em: 07/06/2018.

BRASIL. **Constituição de 1937**. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm> Acesso em: 10 de jun. de 2018.

CAMPOS, Francisco. **O Estado nacional**. Brasília: Senado Federal, 2001. Disponível em:
<<http://bibliotecadigital.puc-campinas.edu.br/services/e-books/Francisco%20Campos-1.pdf>> Acesso em: 07/06/2018.

CHAUÍ, Marilena. **Manifestações ideológicas do autoritarismo brasileiro**. Org. André Rocha. 2ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2014.

FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. 2ª ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Fundação do Desenvolvimento da Educação, 1995.

FAUSTO, Boris. **O pensamento nacionalista autoritário**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

FREITAS, Marcos Cezar de. **Pensamento político autoritário no Brasil 1917-1937**. In: Cadernos do Centro de Memória Regional. Vol. nº 1, jan/jun 1993. Universidade São Francisco.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. In: Coleção Documentos Brasileiros. 7ª ed. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1973.



VARGAS, Getúlio. **A nova política do Brasil**. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1930.

VIANNA, Oliveira. **O idealismo da Constituição**. Brasiliana, 1939.

VIANNA, Oliveira. **Instituições políticas brasileiras**. Brasília: Conselho Editorial do Senado Federal, 1999.

UCHÔA, Adelaide Maria Rodrigues Lopes. **Origens do pensamento constitucional brasileiro**: Oliveira Vianna – representante do pensamento autoritário do Brasil. In: Temas do Pensamento constitucional Brasileiro. Org. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima ...[et al]. Fortaleza: Universidade de Fortaleza, 2008.

